



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI N° 08/16.

MÂNCIO LIMA-ACRE, 10 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A LEI 249/09 QUE DISPÕE SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO NO
MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/ACRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 9º e inciso I do mesmo artigo, da Lei n.º 249 de 25 de agosto de 2009, passando à seguinte redação:

Art. 9º O número de permissão para o serviço de transporte alternativo no município de Mâncio Lima, inicialmente será de 12 (doze), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:
I- Sendo a quantidade de 02 (dois) veículos de 04 (quatro) portas, tipo Kombi e a quantidade de 10 (dez) veículos de 02 (duas) portas, tipo Saveiro.

Art. 2º Ficam revogados as disposições anteriores contrárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre, 10 de agosto de 2016.


Angélica Silva Leite Costa
CPF: 840.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima

1